



ESTADO DO PIAUI

Prefeitura Municipal de Água Branca

CNPJ. 06.554.760/0001-27

Av. João Ferreira, 555 - Centro

CEP. 64.460-000

ERRATA DECRETO Nº.: 40, de 25 de junho de 2021.

O Decreto nº. 040, de 25 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios, nesta data, tem pela presente, a seguinte correção:

Onde se lê:

Art. 2-º Os bares, restaurantes, lanchonetes e depósitos de bebidas, poderão funcionar até as 23h, ficando vedada a promoção/realização de festas, eventos, confraternizações, dança ou qualquer atividade que gere aglomeração, seja no estabelecimento, seja no seu entorno;

Parágrafo único- Fica ainda proibido a utilização de carros de som (paredão) e realização de eventos que envolvam música ao vivo nos estabelecimentos descritos no caput deste artigo.

Leia se:

Art. 2-º Os bares, restaurantes, lanchonetes e depósitos de bebidas, poderão funcionar até as 23h, ficando vedada a promoção de atividades que gerem aglomeração, seja no estabelecimento, seja no seu entorno;

Parágrafo único- Fica ainda proibido a utilização de carros de som (paredão).

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca no Estado do Piauí, em 25 de junho de 2021.

JOSÉ RIBEIRO DA CRUZ JÚNIOR

Prefeito